



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

Quarta-feira • 22 de Março de 2023 • Ano XVII • Nº 5036

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciana Sousa Machado Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA Abrolhos I

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUE4NKYYRTE5NEFCNTVFQZ

Decretos



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1085/2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE APOIO - NLLCA QUE ACOMPANHARÁ AS AÇÕES DESENVOLVIDAS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, consoante previsão contida na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre as Licitações Públicas e os Contratos Administrativos, de forma planejada e ordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente municipal ao novo regramento de contratação pública, visando o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO a importância da atualização e qualificação dos servidores e agentes públicos que compõe os processos de contratação do ente municipal, acerca da alteração normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comitê de Apoio, composto por representantes do município com o fito de acompanhar as ações que serão desenvolvidas no município visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que as atividades estejam alinhadas com as metas, objetivos e estratégias da gestão pública municipal;

DECRETA:

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Apoio, que acompanhará e monitorará as ações de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de Nova Viçosa/BA.

Art. 2º- Compete ao Comitê de Acompanhamento:

- I – Acompanhar as ações realizadas visando a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Auxiliar na execução do Plano de Trabalho Municipal – PTM;
- III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de implantação da referida Lei Federal;
- III - Sugerir ações para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – Analisar os relatórios normativos que forem sugeridos para utilização no âmbito municipal;
- V - Analisar os diagnósticos confeccionados visando a possibilidade de adequação do proposto no referido documento;
- VI – Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de implantação no município;
- VII – Propiciar e fomentar reuniões e discussões sobre as temáticas da Nova Lei de Licitações no âmbito municipal;
- VIII – Proporcionar a participação efetiva dos departamentos envolvidos no processo de contratação pública.

Art. 3º - O Comitê terá um Grupo Executivo, para fins de coordenação de suas atividades, composto pelos seguintes representantes:

- I - Controladora Geral do Município- Patrícia Saúde Soares;
- II - Procurador Geral do Município - Jerri Antonio Crestan;
- III - Departamento Contábil - Gedália Ribeiro da Silva;
- IV - Secretário Municipal de Finanças/Administração - Romildo Sousa Machado
- V - Secretária Municipal de Educação - Elenice Arruda de Lima;

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

- VI - Departamento de Licitações e Contratos - Ricardo Medeiros de Souza;
VII - Gabinete da Prefeita - Euziléia Souza Ribeiro;
VIII - Departamento de Compras - Érika de Oliveira Aguiar Fonseca;
IX - Secretária Municipal de Saúde - Fidelcina Cesar dos Santos;
X - Secretária Municipal de Ação Social - Geanne Cândida Barros de M. Carminatti;
XI - Secretário Municipal de Viação e Obras - Laedilson Souza Rodrigues.

Art. 4º - O Comitê terá como coordenadora a agente pública *Patrícia Saúde Soares*.

§1º - O Coordenador do Comitê de Apoio para implantação da Nova Lei de Licitações oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando sobre o processo de implantação e encaminhar as atividades necessárias fixando prazo para que apresentem suas manifestações.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A conclusão dos trabalhos deste Comitê se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório final das ações desenvolvidas para revisão e implantação da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita Municipal